



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4305/2019
Data: 08/10/2019 Horário: 11:41
Legislativo - EM 86/2019

EMENDA AO PSU Nº 07/2019 - Autoriza o desdobro, desmembramento e divisão amigável de lotes urbanos para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga — SP, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O Vereador abaixo subscrito propõe a seguinte emenda ao PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 07/2019, de autoria do vereador **Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira**, protocolizado nesta Casa em 27/05/2019.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do caput do artigo 1º, do Projeto Substitutivo nº 07/2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º Os proprietários de lotes urbanos, no prazo previsto no artigo 4º desta Lei, poderão regularizar desdobro, desmembramento e divisão amigável dos lotes, com edificações comprovadas no local até a publicação desta Lei Complementar, pertencentes a loteamentos implantados até o exercício de 2009, sem prejuízo às demais leis que regem a matéria, em especial as leis municipais nº2. 445, de 11 de dezembro de 2000 e nº4. 607, de 16 de fevereiro de 2018.”

Altera a redação do inciso II, do artigo 2º, do Projeto Substitutivo nº 07/2019, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º ...
II – Cópia da matrícula atualizada do terreno;”*

EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidos os incisos III e IV do artigo 2º, do Projeto Substitutivo nº 07/2019, ficando o V como III; e VI como IV.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA ADITIVA

Adiciona parágrafo único ao artigo 2º, do Projeto Substitutivo nº 07/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo Único - A guia de recolhimento, quitada, será apresentada na retirada dos projetos aprovados.”

Adiciona inciso III ao artigo 3º, do Projeto Substitutivo nº 07/2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

III – Cópia de contrato de compra e venda do imóvel.”

Justificativas:

- 1 – Se aprovado o projeto com o texto do artigo 1º, ficará impossível efetuar qualquer outro tipo de desdobro ou desmembramento de lote.
- 2 – Para a aprovação de qualquer parcelamento de solo é imprescindível a apresentação de título de propriedade atualizado.
- 3 – O contribuinte deverá apresentar a guia de taxa exigida pelo setor competente na retirada do projeto aprovado, pois, se quitar antes, corre o risco de pagar e não ter seu objetivo alcançado.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 08 de outubro de 2019.


Antonio Esmael Alves de Mira
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

